



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 25/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA CITY SERVICE  
SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna – Substituta, **LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1521751, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 689.877.491-34, nomeada pela Portaria nº 444 de 01/03/2013, do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 01/03/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.077.716/0001-05, com sede no SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Guará, Brasília/DF - CEP 71.225-540, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identificação nº 1.050.565 e CPF nº 561.183.761-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015, Processo nº 00190.021046/2015-67, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 25/2015 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de outubro de 2016, bem como promover a repactuação dos valores contratuais referente à supressão do item "aviso prévio trabalhado" da planilha de custos e formação de preços da **CONTRATADA**, resultando em uma diminuição de R\$ 499,92 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) do valor anual do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado, ainda, o "caput" da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO**

*Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 157.635,14** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 1.891.621,68** (um milhão, oitocentos e*

noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.”

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.891.621,68 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 367.815,33 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 1.523.806,35 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) referente ao exercício de 2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, no valor de R\$ 94.581,08 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS RESGUARDADOS

Conforme Cláusula Sétima do **CONTRATO**, fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para os cargos contratados, previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais às quais estão vinculadas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

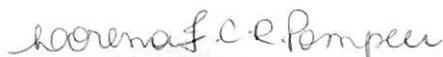
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 19 de outubro de 2016.





**LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**  
Ministério da Transparência, Fiscalização e  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**



**ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**  
City Service Segurança Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

  
**NOME:** Rachel R. Veras Cardoso  
**CPF:** CPF: 003.244.831-71  
**RG:** RG: 2064398 - SSP/DF

  
**NOME:** Luciana Alves de Aguiar  
**CPF:** CPF: 838.082.211-00  
**RG:** RG: 1.811.944 - SSP/DF